

hit - 123/2009.
2009 - 117/2009.
Nelson Gomes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE

E.M. 27 04 2011

PRESIDENTE

LEI Nº 4. 847

De 12 de novembro de 2009.

INSTITUI A "FEIRA MUNICIPAL DA CRIATIVIDADE E DO PEQUENO NEGÓCIO - FMCPN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituída a "Feira Municipal da Criatividade e do Pequeno Negócio - FMCPN", no Município de Campina Grande, a ser realizada anualmente no mês de outubro, quando das comemorações do Dia da Cidade.

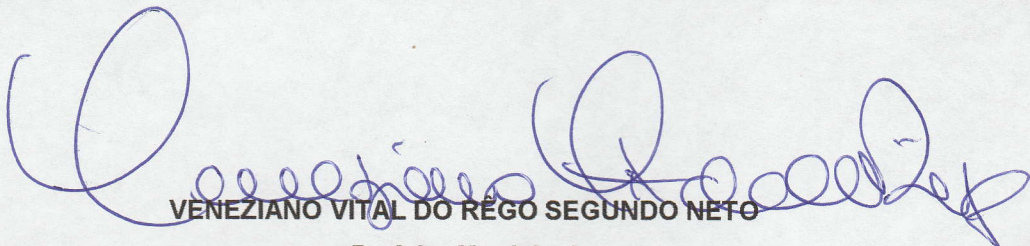
Art. 2º - A Feira criada no "caput" deste artigo constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A duração do evento será de 03 (três) dias, com exposição dos produtos regionais e convidadas.

Art. 4º - Serão usadas verbas orçamentárias vigentes para a execução da presente Lei, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.


VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO
Prefeito Municipal